



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOS DOS GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CANDIBA.

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PORTARIA Nº 10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Institui a comissão de servidores para conduzir o processo de avaliação de desempenhos dos Gestores Escolares do Município de Candiba.*

**O Prefeito Municipal de Candiba Bahia, Reginaldo Martins Prado**, no uso de suas atribuições legais e conformidade com os artigos. 8º e 36 da Lei Municipal nº 215 de 17 de dezembro de 2009, com base no inciso VII do art. 206 da Constituição Federal, com fundamento da Lei 9.394/96 e no Parecer CNE/CP nº 4/2021 aprovado em 11 de maio de 2021 e,

**CONSIDERANDO**

Que a Lei Federal 9394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, indicam a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

Que para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;

Que, para a qualidade da educação, é da maior relevância o papel de liderança exercido pelo Diretor Escolar;

Que é importante e necessário construir um conjunto de competências que orientem sua formação e seu exercício profissional, em compasso com as demandas estabelecidas pela normatização educacional nacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério nomeados em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A avaliação é obrigatória para todos os diretores e vice-diretores nomeados.

**Art. 3º** A avaliação será realizada em sete (07) dimensões:

- I. **Dimensão 1:** Planejamento estratégico – Transformando a Escola;
- II. **Dimensão 2:** Gestão da Equipe – A liderança na construção coletiva de sistemas virtuosos;
- III. **Dimensão 3:** Integração com a comunidade – Comunicação e redes virtuosas de relacionamento;
- IV. **Dimensão 4:** Gestão dos Recursos de Apoio à administração e ao ensino – A potencialização da tecnologia e dos conhecimentos para a aprendizagem;
- V. **Dimensão 5:** Gestão Administrativa e Financeira da Escola – Desenvolvendo processos eficazes;
- VI. **Dimensão 6:** Modelo de Gestão – O Foco nos Valores Humanos, na Cultura de Paz e na Sustentabilidade;
- VII. **Dimensão 7:** Desenvolvimento Profissional.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores composta por:

- I. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima – Secretária Municipal de Educação
- II. Rubens Welligton Munis Moura – Servidor da área de recursos humanos;

- III. Anaide de Oliveira Araújo Barros – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV. Anália Maria Muniz Silva – Representante de pais dos alunos
- V. Katicilene Maria de Jesus Silva - Representante de funcionários das Escolas do Município de Candiba.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

**Art. 5º** A avaliação de mérito será executada de forma contínua, com tempo de vigência de dois (02) anos e se iniciará em dezembro de 2022.

§ 1º A avaliação acontecerá em todas as escolas da Rede Municipal entre os dias 06 e 23/12/2022.

§ 2º O Cronograma de avaliação será definido pela comissão em sua primeira reunião de trabalho.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

---

**Reginaldo Martins Prado**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através da Pregoeira Municipal, torna pública a retificação da **Adjudicação e Homologação** do Pregão Presencial nº 022/2022, publicado no Diário Oficial do Município, ANO X, N ° 1368, no dia 19 de dezembro de 2022.

**Onde se lê:**

Candiba – BA, 01 de dezembro de 2022.

**Leia-se:**

Candiba – BA, 20 de dezembro de 2022.

Candiba/Ba, 20 de dezembro de 2022.

**Solange Souza Silva**  
Pregoeira Municipal